

PROJETO DE LEI nº 66-81

Dispõe sobre retirada de placas indicativas
de obras.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

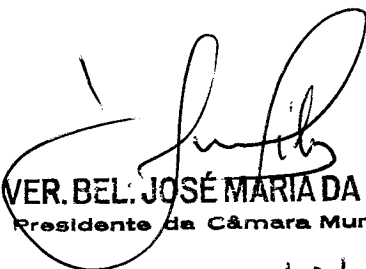
Art. 1º - As placas indicativas de obras públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, devem ser recolhidas tão logo se verifique a conclusão de tais obras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de outubro de 1981.-

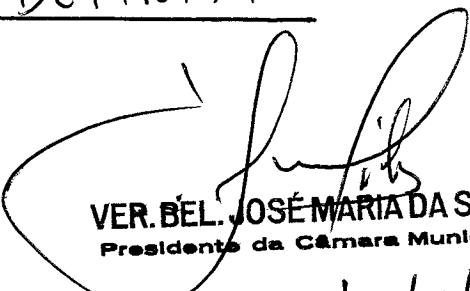

Ver. Bel. Paulo Romeiro Ramos Mello

A COMISSÃO DE JUSTIÇA.


VER. BEL. JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

13/10/81

- APROVADO POR UNANIMIDADE EM
CARÁCTER DEFINITIVO.


VER. BEL. JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

13/10/81